



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 7 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 704, Pág. 1

Portaria SG nº 35/2013, de 26 de julho de 2013

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando aquisição de bancadas individuais para o Auditório no Prédio Principal deste Tribunal de Contas do Estado.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora, **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de bancadas individuais para o Auditório no Prédio Principal deste Tribunal de Contas do Estado, objeto do Processo Administrativo nº 4507/2013;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MONICA AZEVEDO BALLUT;**
- b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;**

- c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO;**
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

- a) **NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS;** e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de julho de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração do TCE-AM

Portaria SG nº 36/2013, de 07 de agosto de 2013

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade de Pregão Presencial, objetivando aquisição de uma máquina fragmentadora de papel profissional, capaz de triturar papel, Cd's, cartões, clips e grampos para este Tribunal de Contas do Estado.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em substituição, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º,

parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, **Resolve:**

I – **DESIGNAR** como Pregoeira a servidora, **GLAUCIETE PEREIRA BRAGA**, para processar Pregão Presencial, objetivando a aquisição de uma máquina fragmentadora de papel profissional, capaz de triturar papel, Cd's, cartões, clips e grampos para este Tribunal de Contas do Estado, objeto do Processo Administrativo nº 4829/2013;

II - Integram a Equipe de Apoio:

- a) **MONICA AZEVEDO BALLUT;**
- b) **MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES;**

- c) **BEATRIZ DE OLIVEIRA BOTELHO;**
- d) **OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JÚNIOR;**

III – E como Suplentes:

- a) **NORMA FERREIRA JUCÁ DOS SANTOS;** e,
- b) **FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR;**

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de agosto de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração do TCE-AM

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 58).

ERRATA do Processo nº 4871/2013, por ter saído com incorreções no Diário Eletrônico, Edição 703, de 06.08.2013, página 04.

PROCESSO Nº. 4871/2013 - Recurso de Reconsideração, interposto pelo MUNICÍPIO DE MANAUS, pessoa jurídica de direito público interno, referente ao Processo nº 3948/2008.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de agosto de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 7 de agosto de 2013

Ano III, Edição nº 704, Pág. 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2013 - DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 3º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Auditor Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADA a empresa Francisco Fábio Gadelha Bezerra – ME**, CNPJ: 05535.608/0001-34, responsável **solidariamente** com o gestor e ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Canutama, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 003/2013 – CI-DICOP/CNT**, reunidos no Processo Eletrônico TCE nº 10.163/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Canutama, exercício de 2012 e/ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 31 de julho de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Mário José de Moraes Costa Filho e cumprindo o Acórdão de 29/07/1999 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do Processo TCE nº 610/1998 – NG 2278/1998, que trata da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Anori, exercício de 1997, fica **NOTIFICADO o Sr. LEVI MUNIZ DE ARAÚJO, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Anori**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher o débito de **R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais)** aos Cofres do Município de Anori, e a multa no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** aos Cofres do Estado, ambos devidamente corrigidos monetariamente, com comprovação perante este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

**Escola de Contas
Públicas**

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Pro

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

OUVIDORIA

3301-8222

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100

3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150


DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.

Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100
e-mail: doe@tce.am.gov.br